

## Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 15.026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação das Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e 7.410, de 27 de novembro de 1985, aos diplomados em Geologia ou Engenharia Geológica.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Aplica-se aos geólogos ou engenheiros geólogos, além da Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, o disposto nas Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e 7.410, de 27 de novembro de 1985.

Art. 2º Os diplomados em Geologia ou Engenharia Geológica integram o grupo ou categoria engenharia previsto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Parágrafo único. Aplicam-se aos geólogos ou engenheiros geólogos todos os direitos e deveres dos demais profissionais do grupo ou categoria engenharia.

Art. 3º Os diplomados em Geologia poderão, a requerimento do interessado, apostilar seu título como engenheiro geólogo perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Parágrafo único. Será expedida nova carteira profissional com o registro do título apostilado, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Luiz Marinho*

## LEI Nº 15.027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diário de Pernambuco.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos incisos I, II, III e IV do caput do art. 216 da Constituição Federal, fica reconhecido como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diário de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Enrique Ricardo Lewandowski*

## LEI Nº 15.028, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina "Rodovia Governador Benedito Valadares" o trecho da rodovia BR-262 entre o Km 352,5 e o Km 426, no Estado de Minas Gerais.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado "Rodovia Governador Benedito Valadares" o trecho da rodovia BR-262 entre o Km 352,5, no entroncamento com a BR-381, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, e o Km 426, no entroncamento com a BR-494.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*José Renan Vasconcelos Calheiros Filho*

## CASA CIVIL

## COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2024/GABIN/PRES

Processo nº 00100.003206/2024-49  
Interessado: Comitê Gestor da ICP-Brasil

Com a geração da cadeia ICP-Brasil\_v12, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, baseada no algoritmo de assinatura RSA 4096 bits, publique-se:

a) A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v12 tem o seguinte módulo de chave pública:

00:e4:fa:25:0a:c2:3c:f2:28:1f:f8:2c:a8:13:b1:de:17:8b:2f:58:b4:82:13:f0:bd:5c:ef:9e:9f:b5:23:e8:9e:7e:cd:8b:bf:1b:59:36:90:75:cc:bc:77:8e:ac:d3:8a:eb:b1:47:c5:77:3d:9f:fd:ee:86:a6:e6:25:85:5f:9b:be:d6:dc:3b:3b:74:85:d1:84:37:fc:eb:1e:ed:44:84:17:07:d6:e2:79:af:4d:02:e5:dc:81:e9:48:c3:54:0b:c2:2d:a5:17:70:02:75:aa:84:7c:df:9f:75:80:ce:ea:91:c2:2b:51:42:12:37:c8:95:dd:5b:35:2b:dc:50:1f:da:87:80:f3:3e:31:24:24:fa:d3:a1:8a:36:b3:d2:79:47:a3:44:bb:30:69:7f:41:e5:b8:1f:97:8b:ff:64:9b:a3:92:3d:e2:4f:7a:90:82:37:15:6c:9e:c8:5b:3a:94:02:08:0b:6c:a1:2c:7a:cf:17:8e:59:9f:16:79:51:d6:93:f4:59:88:54:8d:32:46:89:48:f7:65:55:f4:64:08:e7:6f:80:ae:67:84:1a:4b:49:4d:60:88:ef:7c:1c:3a:e1:a3:71:71:47:79:a3:3d:0d:ac:49:d6:bb:13:b7:c4:d8:8a:8f:e3:14:ed:9d:2e:2c:cf:95:20:f5:b6:71:71:50:ca:5f:9f:32:b1:ab:d9:3d:18:f6:42:1f:af:a2:8c:5b:18:8b:51:45:9a:bc:d5:7b:0e:86:eb:64:fa:9d:28:e8:78:06:87:82:71:9e:6a:6e:51:d8:6c:51:06:b2:a1:cf:d9:ec:0b:0f:1e:97:bb:35:38:a2:25:f9:12:21:72:64:de:61:ac:ac:7a:ec:87:ae:a7:e1:22:04:8a:32:b2:85:cc:a4:0c:39:92:6c:f8:8b:3c:6d:48:3b:c0:7d:6b:05:08:60:cb:0e:79:50:c5:7a:2f:79:20:42:ba:09:b2:a1:20:ea:93:ce:57:20:43:34:3d:61:55:ce:ce:ac:c9:d4:e9:39:dd:14:2a:e4:20:dc:5f:45:c0:1f:f7:89:89:64:72:5a:ab:f2:c8:b0:35:37:d8:b8:e9:c7:d1:17:d8:4a:fd:6b:3f:4f:2a:cc:ee:48:e9:ef:de:55:9a:33:fe:86:72:ea:03:8b:c9:b7:1d:6e:34:0a:68:93:6e:13:50:f0:c1:e9:82:c0:d7:26:fd:21:3c:fc:a9:b7:30:27:52:af:86:05:99:cd:6b:b9:9b:cb:59:fb:75:f6:3a:31:59:0e:e4:94:a3:92:ed:c8:e0:22:12:ea:d1:10:4e:74:43:01:65:0f:fa:4e:a1:33:4d:55:36:78:0b:a1:df:af:7b

O certificado encontra-se disponível no seguinte endereço:

<http://acraiz.icpbrasil.gov.br/credenciadas/RAIZ/ICP-Brasilv12.crt>

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Diretor-Presidente  
Substituto

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA  
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450

